

A Diretoria de Ensino Centro Sul torna pública a convocação dos inscritos, em última chamada antes de novo credenciamento, na Diretoria Centro para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, para o ano letivo de 2024, exclusivo para Vice-Diretores (COE) e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral -CGPG.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – ...

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

4.1 – R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

II – DOS REQUISITOS

1 – Para participar do processo de credenciamento, o docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme:

2 – Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

2.1 – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;

2.2 – Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;

2.3 – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.

3 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

VI DA ALOCAÇÃO–DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

2 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino

(<https://decentrosul.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes a este Processo.

3 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

5 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

7 – A Diretoria de Ensino poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.

9 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na unidade escolar :

9.1 – declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-

04-2012;

9.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

9.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

9.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

9.5 – demais documentos para concretizar a designação.

Anexo I

Vagas para Atribuição – PEI / 2024

Unidade Escolar	Função Disciplina	Vagas Remanescentes
EE Mildre de Biaggiu	CGPG	01

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO PEI/2024 PRESENCIALMENTE (na sede da
DER

Centro Sul, à Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumercindo, São Paulo, SP)

Data da Atribuição: 11/10/2024 - Sexta-Feira.

10h00min - – CGPG

Orientamos que o candidato atenda data e horários estipulados no edital, munidos de identificação pessoal oficial.

Obs. I - Não serão aceitas procurações;

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul - Publicado em 08/10/2024.